

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	160088-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	27/10/2023 11:41 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	8/2022	64576.012434/2023-15

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atender as necessidades da Clínica de Oncologia do Hospital Militar de Área de Brasília, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Benefício
Itens 01 a 11 – Itens Avulsos							
1	461325	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDOS	18.406	R\$ 227,32	R\$ 4.184.051,92	Ampla Concorrência Cota Principal de 98%
2	461326	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDOS	39.880	R\$ 271,07	R\$ 10.810.271,60	Ampla Concorrência Cota Principal de 99%
3	461327	ABEMACICLIBE 200 MG	COMPRIMIDOS	9.576	R\$ 417,79	R\$ 4.000.757,04	Ampla Concorrência Cota Principal de 98%
4	461324	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDOS	8.926	R\$ 113,03	R\$ 1.008.905,78	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
5	412776	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDOS	42.096	R\$ 13,03	R\$ 548.510,88	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
6	463156	ABIRATERONA 500MG	COMPRIMIDOS	1.778	R\$ 207,33	R\$ 368.632,74	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%

7	458278	ACALABRUTINIBE 100MG CX C/60 CÁPSULAS	CÁPSULAS	900	R\$ 792,85	R\$ 713.565,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
8	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	2.259	R\$ 171,42	R\$ 387.237,78	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
9	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 50MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	218	R\$ 1.075,93	R\$ 234.552,74	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
10	440057	AFATINIBE 30MG	COMPRIMIDOS	392	R\$ 170,78	R\$ 66.945,76	Exclusivo ME/EPP
11	440056	AFATINIBE 40MG	COMPRIMIDOS	1.470	R\$ 204,59	R\$ 300.747,30	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
GRUPO 1 – Itens 12 e 13							
12	440317	AFLIBERCEPTE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO- AMPOLA	28	R\$ 1.592,23	R\$ 44.582,44	Ampla Concorrência
13	440317	AFLIBERCEPTE 25MG/ML (200MG/8ML)	FRASCO- AMPOLA	28	R\$ 3.298,96	R\$ 92.370,88	
Itens 14 a 19 – Itens Avulsos							
14	458500	ALECTINIBE 150MG (CLORIDRATO) CÁPSULAS	CAPSULAS	2.538	R\$ 149,42	R\$ 379.227,96	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
15	440312	ALFADARBEPOETINA 150MCG/0,3ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	48	R\$ 1.585,99	R\$ 76.127,52	Exclusivo ME/EPP
16	440312	ALFADARBEPOETINA 300MCG/ 0,6ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	24	R\$ 2.951,70	R\$ 70.840,80	Exclusivo ME/EPP
17	440312	ALFADARBEPOETINA 500MCG/ 1,0 ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	22	R\$ 4.212,10	R\$ 92.666,20	Ampla Concorrência Cota Principal de 92%
18	278348	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDOS	31.800	R\$ 0,42	R\$ 13.356,00	Exclusivo ME/EPP
19	457206	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDOS	9.918	R\$ 110,42	R\$ 1.095.145,56	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
GRUPO 2 – Itens 20 e 21							

20	449866	ATEZOLIZUMABE 60MG/ML = 840 MG/14ML	FRASCO- AMPOLA	62	R\$ 24.580,58	R\$ 1.523.995,96	Ampla Concorrência
21	449866	ATEZOLIZUMABE 60MG/ML = 1200MG/ 20ML	FRASCO- AMPOLA	94	R\$ 32.273,30	R\$ 3.033.690,20	
Itens 22 a 24 - Itens Avulsos							
22	465439	AVELUMABE 20MG/10ML= 200MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	53	R\$ 7.423,79	R\$ 393.460,87	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
23	442721	AXITINIBE 1MG CPS	COMPRIMIDOS	1.440	R\$ 72,70	R\$ 104.688,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 89%
24	439259	AXITINIBE 5MG CPS	COMPRIMIDOS	2.280	R\$ 367,22	R\$ 837.261,60	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
GRUPO 3 – Itens 25 e 26							
25	428804	BENDAMUSTINA 100MG (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	28	R\$ 1.576,90	R\$ 44.153,20	Exclusivo ME/EPP
26	450760	BENDAMUSTINA 25MG (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	56	R\$ 365,54	R\$ 20.470,24	
GRUPO 4 – Itens 27 e 28							
27	311390	BEVACIZUMABE 100MG/4ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	170	R\$ 2.118,99	R\$ 360.228,30	Ampla Concorrência
28	311390	BEVACIZUMABE 400MG/16ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	436	R\$ 8.215,41	R\$ 3.581.918,76	
Itens 29 a 41 – Itens Avulsos							
29	271761	BICALUTAMIDA 50MG (CX C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	720	R\$ 1,92	R\$ 1.382,40	Exclusivo ME/EPP
30	280201	BORTEZOMIBE 3,5MG (PÓ LIOFILIZADO P/ INFUSÃO INJETÁVEL IV E SC)	FRASCO- AMPOLA	304	R\$ 3.899,55	R\$ 1.185.463,20	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%

31	412830	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG/10,5 ML (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	58	R\$ 17.907,96	R\$ 1.038.661,68	Ampla Concorrência Cota Principal de 94%
32	471039	BRIGATINIBE 30MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	744	R\$ 199,15	R\$ 148.167,60	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
33	471040	BRIGATINIBE 90MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	728	R\$ 638,71	R\$ 464.980,88	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
34	471038	BRIGATINIBE 180MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	728	R\$ 1.097,11	R\$ 798.696,08	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
35	471038	BRIGATINIBE 90MG + 180MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS SENDO 7 DE 90MG + 21 DE 180MG)	COMPRIMIDOS	568	R\$ 1.061,36	R\$ 602.852,48	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
36	400002	CABAZITAXEL 40MG/ML 1,5ML	FRASCO 1,5ML	53	R\$ 1.900,00	R\$ 100.700,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
37	464680	CABOZANTINIBE 20MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	810	R\$ 735,43	R\$ 595.698,30	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
38	464681	CABOZANTINIBE 40MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	810	R\$ 1.627,15	R\$ 1.317.991,50	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
39	464682	CABOZANTINIBE 60MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	810	R\$ 1.603,58	R\$ 1.298.899,80	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
40	268403	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDOS	25.240	R\$ 2,88	R\$ 72.691,20	Exclusivo ME/EPP
41	268404	CAPECITABINA 150MG	COMPRIMIDOS	7.056	R\$ 2,67	R\$ 18.839,52	Exclusivo ME/EPP
GRUPO 5 – Itens 42 a 44							
42	270411	CARBOPLATINA 10MG/ML = 150MG/15ML	FRASCO- AMPOLA	31	R\$ 84,00	R\$ 2.604,00	Exclusivo ME/EPP
43	270409	CARBOPLATINA 10MG/ML = 450MG/45ML	FRASCO- AMPOLA	292	R\$ 143,95	R\$ 42.033,40	
44	270410	CARBOPLATINA 10MG/ML = 50MG/5ML	FRASCO- AMPOLA	18	R\$ 126,90	R\$ 2.284,20	

Itens 45 a 47 – Itens Avulsos							
45	429724	CARFILZOMIBE 60MG (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	228	R\$ 7.099,97	R\$ 1.618.793,16	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
46	270441	CARMUSTINA 100MG/3ML (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	96	R\$ 345,45	R\$ 33.163,20	Exclusivo ME/EPP
47	465440	CEMIPLIMABE 350MG/7ML	FRASCO-AMPOLA	138	R\$ 49.899,68	R\$ 6.886.155,84	Ampla Concorrência Cota Principal de 99%
GRUPO 6 – Itens 48 e 49							
48	390008	CETUXIMABE 5MG/ML 100MG/20ML	FRASCO-AMPOLA	724	R\$ 1.168,04	R\$ 845.660,96	Ampla Concorrência
49	390008	CETUXIMABE 5MG/ML 500MG/100ML	FRASCO-AMPOLA	949	R\$ 5.390,86	R\$ 5.115.926,14	
GRUPO 7 – Itens 50 e 51							
50	340148	CICLOFOSFAMIDA 1000 MG	FRASCO-AMPOLA	574	R\$ 66,53	R\$ 38.188,22	Exclusivo ME/EPP
51	340149	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO-AMPOLA	225	R\$ 17,47	R\$ 3.930,75	
Itens 52 a 54 – Itens Avulsos							
52	268427	CICLOFOSFAMIDA 50MG (CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	3.350	R\$ 1,27	R\$ 4.254,50	Exclusivo ME/EPP
53	331980	CIPROTERONA 100MG	COMPRIMIDOS	700	R\$ 15,55	R\$ 10.885,00	Exclusivo ME/EPP
54	268077	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDOS	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00	Exclusivo ME/EPP
GRUPO 8 – Itens 55 a 57							
55	340184	CISPLATINA 100MG/100ML	FRASCO-AMPOLA	62	R\$ 207,59	R\$ 12.870,58	Exclusivo ME/EPP
56	340182	CISPLATINA 10MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	120	R\$ 85,54	R\$ 10.264,80	
57	340183	CISPLATINA 50MG/50ML	FRASCO-AMPOLA	431	R\$ 53,12	R\$ 22.894,72	
GRUPO 9 - Itens 58 a 60							

58	443545	CITARABINA 100MG/ML (FR DE 1ML = 100MG)	FRASCO- AMPOLA	480	R\$ 10,54	R\$ 5.059,20	Exclusivo ME/EPP
59	340188	CITARABINA 100MG/ML (FR DE 10ML = 1000MG)	FRASCO- AMPOLA	432	R\$ 67,47	R\$ 29.147,04	
60	340190	CITARABINA 100MG/ML (FR DE 5ML = 500MG)	FRASCO- AMPOLA	20	R\$ 42,92	R\$ 858,40	
Itens 61 a 65 – Itens Avulsos							
61	439342	COBIMETINIBE 20MG	COMPRIMIDOS	1.179	R\$ 406,95	R\$ 479.794,05	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
62	440265	CRIZOTINIBE 200MG	CÁPSULAS	1.026	R\$ 523,75	R\$ 537.367,50	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
63	432637	CRIZOTINIBE 250MG	CÁPSULAS	1.026	R\$ 622,84	R\$ 639.033,84	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
64	452497	DABRAFENIBE 50 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	1.680	R\$ 228,73	R\$ 384.266,40	Ampla Concorrência Cota Principal de 93%
65	452496	DABRAFENIBE 75 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	2.160	R\$ 333,78	R\$ 720.964,80	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
GRUPO 10 – Itens 66 a 68							
66	270437	DACARBAZINA 100MG	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50	Exclusivo ME/EPP
67	270438	DACARBAZINA 200MG (EMBALAGEM COM 10 FRASCOS)	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 37,69	R\$ 3.769,00	
68	422363	DACARBAZINA 600MG	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 313,11	R\$ 15.655,50	
GRUPO 11 – Itens 69 e 70							
69	441461	DARATUMUMABE 20MG/ML = 100MG/5ML	FRASCO- AMPOLA	234	R\$ 2.409,50	R\$ 563.823,00	Ampla Concorrência
70	441461	DARATUMUMABE 400MG/20ML = 20MG/ML	FRASCO- AMPOLA	234	R\$ 9.248,35	R\$ 2.164.113,90	
Itens 71 a 75 – Itens Avulsos							

71	441461	DARATUMUMABE SC 1.800MG/15ML	FRASCO- AMPOLA	138	R\$ 28.909,26	R\$ 3.989.477,88	Ampla Concorrência Cota Principal de 99%
72	470668	DAROLUTAMIDA 300MG	CÁPSULAS	2.204	R\$ 100,29	R\$ 221.039,16	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
73	412031	DASATINIBE 100MG (EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS)	CÁPSULAS	810	R\$ 549,62	R\$ 445.192,20	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
74	359135	DASATINIBE 20MG	CÁPSULAS	798	R\$ 135,00	R\$ 107.730,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
75	382939	DECITABINA 50MG/10ML	FRASCO- AMPOLA	59	R\$ 1.351,52	R\$ 79.739,68	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
GRUPO 12 – Itens 76 e 77							
76	435230	DEGARELIX 120MG	FRASCO- AMPOLA	36	R\$ 614,86	R\$ 22.134,96	Ampla Concorrência
77	435231	DEGARELIX 80MG	FRASCO- AMPOLA	354	R\$ 601,24	R\$ 212.838,96	
Itens 78 a 83 – Itens Avulsos							
78	421223	DENOSUMABE 60MG	SERINGA 1ML	988	R\$ 976,30	R\$ 964.584,40	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
79	406358	DENOSUMABE 70MG/ML = 120MG/1,7ML	FRASCO 1,7 ML	269	R\$ 1.811,54	R\$ 487.304,26	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
80	272490	DIETILESTILBESTROL 1MG	COMPRIMIDOS	3.240	R\$ 0,94	R\$ 3.045,60	Exclusivo ME/EPP
81	272217	DIFENIDRAMINA 50MG/ML (EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS/1ML)	AMPOLA	1.500	R\$ 21,23	R\$ 31.845,00	Exclusivo ME/EPP
82	436771	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 2MG	COMPRIMIDOS	883	R\$ 795,31	R\$ 702.258,73	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
83	444809	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 0,5MG	COMPRIMIDOS	456	R\$ 195,55	R\$ 89.170,80	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
GRUPO 13 – Itens 84 e 85							

84	455883	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML FR 1,0ML	FRASCO- AMPOLA	810	R\$ 55,19	R\$ 44.703,90	Ampla Concorrência
85	455883	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML FR 4ML	FRASCO- AMPOLA	540	R\$ 75,89	R\$ 40.980,60	
GRUPO 14 – Itens 86 e 87							
86	268450	DOXORRUBICINA 10MG/5ML SOLUÇÃO DE PRONTO USO	FRASCO- AMPOLA	420	R\$ 78,75	R\$ 33.075,00	Exclusivo ME/EPP
87	268451	DOXORRUBICINA 50MG/25ML SOLUÇÃO DE PRONTO USO	FRASCO- AMPOLA	400	R\$ 52,99	R\$ 21.196,00	
Item 88 – Item Avulso							
88	323260	DOXORRUBICINA PEGUILADA 2MG/ML - 20MG/10ML	FRASCO- AMPOLA	708	R\$ 2.076,45	R\$ 1.470.126,60	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
Grupo 15 – Itens 89 e 90							
89	454939	DURVALUMABE 120MG/2.4ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	225	R\$ 3.685,10	R\$ 829.147,50	Ampla Concorrência
90	454939	DURVALUMABE 500MG/10ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	124	R\$ 15.001,59	R\$ 1.860.197,16	
Item 91 e 92 – Itens Avulsos							
91	602579	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG	FRASCO- AMPOLA	199	R\$ 6.717,63	R\$ 1.336.808,37	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
92	433690	ENZALUTAMIDA 40MG	CÁPSULAS	22.804	R\$ 113,45	R\$ 2.587.113,80	Ampla Concorrência Cota Principal de 99%
Grupo 16 – Itens 93 e 94							
93	270364	EPIRRUBICINA 10MG	FRASCO- AMPOLA	56	R\$ 64,56	R\$ 3.615,36	Exclusivo ME/EPP
94	270366	EPIRRUBICINA 50MG	FRASCO- AMPOLA	60	R\$ 212,09	R\$ 12.725,40	
Itens 95 a 113 – Itens Avulsos							
95	464675	ERDAFITINIBE 3MG (84 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	1.284	R\$ 792,80	R\$ 1.017.955,20	Ampla Concorrência Cota Principal de 94%

96	464676	ERDAFITINIBE 4MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	668	R\$ 1.003,30	R\$ 670.204,40	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
97	464674	ERDAFITINIBE 5 MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	668	R\$ 1.383,41	R\$ 924.117,88	Ampla Concorrência Cota Principal de 96%
98	440310	ERIBULINA 0,5MG/ML 2ML	FRASCO-AMPOLA 2ML	165	R\$ 1.946,38	R\$ 321.152,70	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
99	465319	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 4.000UI	SERINGA	1.907	R\$ 197,90	R\$ 377.395,30	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
100	449016	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 40.000UI	SERINGA	230	R\$ 1.083,38	R\$ 249.177,40	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
101	465320	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 10.000 UI	SERINGA	187	R\$ 365,53	R\$ 68.354,11	Exclusivo ME/EPP
102	312568	ERLOTINIBE 100MG	COMPRIMIDOS	456	R\$ 237,18	R\$ 108.154,08	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
103	312569	ERLOTINIBE 150MG	COMPRIMIDOS	889	R\$ 306,03	R\$ 272.060,67	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
104	367523	ERLOTINIBE 25MG	COMPRIMIDOS	480	R\$ 88,31	R\$ 42.388,80	Exclusivo ME/EPP
105	270372	ETOPOSIDO 100MG	FRASCO 5ML	380	R\$ 53,93	R\$ 20.493,40	Exclusivo ME/EPP
106	393139	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDOS	836	R\$ 319,65	R\$ 267.227,40	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
107	393138	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDOS	912	R\$ 163,34	R\$ 148.966,08	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
108	282151	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	10.320	R\$ 5,19	R\$ 53.560,80	Exclusivo ME/EPP
109	272996	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDOS	870	R\$ 4,29	R\$ 3.732,30	Exclusivo ME/EPP
110	270798	FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDOS	1.740	R\$ 1,95	R\$ 3.393,00	Exclusivo ME/EPP
111	270799	FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMIDOS	870	R\$ 2,19	R\$ 1.905,30	Exclusivo ME/EPP
112	300412	FILGRASTIM 300MCG	SERINGA	3.176	R\$ 224,45	R\$ 712.853,20	Ampla Concorrência Cota Principal de 97%
113	367723	FILGRASTIM PEGUIADO 6MG (REFERÊNCIA NEULASTIN)	SERINGA	2.062	R\$ 4.780,00	R\$ 9.856.360,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 99%

GRUPO 17 – Itens 114 e 115							
114	268478	FLUORURACIL 2.500MG/50ML PRONTO PARA USO	FRASCO- AMPOLA	364	R\$ 204,64	R\$ 74.488,96	Ampla Concorrência
115	268478	FLUORURACIL 500MG/10ML PRONTO PARA USO	FRASCO- AMPOLA	430	R\$ 41,10	R\$ 17.673,00	
Item 116 – Item Avulso							
116	268177	FLUTAMIDA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.080	R\$ 6,69	R\$ 7.225,20	Exclusivo ME/EPP
GRUPO 18 – Itens 117 e 118							
117	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG 10MG/ML 5ML	FRASCO- AMPOLA 5ML	300	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00	Exclusivo ME/EPP
118	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG 10MG/ML 30ML	FRASCO- AMPOLA 30ML	320	R\$ 125,90	R\$ 40.288,00	
Itens 119 a 121 – Itens Avulsos							
119	440396	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA 150MG	FRASCO- AMPOLA	674	R\$ 188,88	R\$ 127.305,12	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
120	448707	FULVESTRANTO 50MG/ML (EMBALAGEM C/ 2 SERINGAS PREENCHIDAS 250MG/5ML)	SERINGA	288	R\$ 606,88	R\$ 174.781,44	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
121	282040	GEFITINIBE 250MG	COMPRIMIDOS	480	R\$ 87,12	R\$ 41.817,60	Exclusivo ME/EPP
GRUPO 19 – Itens 122 e 123							
122	270430	GENCITABINA 1000MG (EMBALAGEM COM 10 FRASCOS)	FRASCO- AMPOLA	950	R\$ 89,93	R\$ 85.433,50	Ampla Concorrência
123	270431	GENCITABINA 200MG (EMBALAGEM COM 10 FRASCOS)	FRASCO- AMPOLA	760	R\$ 36,96	R\$ 28.089,60	
Itens 124 a 130 – Itens Avulsos							
124	476468	GILTERITINIBE 40MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.902	R\$ 1.799,03	R\$ 3.421.755,06	Ampla Concorrência Cota Principal de 98%
125	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	432	R\$ 1.927,09	R\$ 832.502,88	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%

126	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	483	R\$ 912,66	R\$ 440.814,78	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
127	352238	GRANISETRONA 1MG/ML 3ML	AMPOLA	400	R\$ 33,64	R\$ 13.456,00	Exclusivo ME/EPP
128	268110	HIDROXIUREIA 500MG	CÁPSULAS	17.000	R\$ 2,34	R\$ 39.780,00	Exclusivo ME/EPP
129	430404	IBRUTINIBE 140MG CAIXA COM 90 CÁPSULAS	CÁPSULAS	4.590	R\$ 487,63	R\$ 2.238.221,70	Ampla Concorrência Cota Principal de 98%
130	270408	IDARRUBICINA 10MG	FRASCO-AMPOLA	55	R\$ 1.348,40	R\$ 74.162,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 92%
GRUPO 20 – Item 131 e 132							
131	270443	IFOSFAMIDA 1000MG	FRASCO-AMPOLA	350	R\$ 58,54	R\$ 20.489,00	Exclusivo ME/EPP
132	270444	IFOSFAMIDA 2000MG	FRASCO-AMPOLA	320	R\$ 107,46	R\$ 34.387,20	
Itens 133 a 201 – Itens Avulsos							
133	273317	IMATINIBE 100MG	COMPRIMIDOS	720	R\$ 29,60	R\$ 21.312,00	Exclusivo ME/EPP
134	274704	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDOS	5.462	R\$ 33,00	R\$ 180.246,00	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
135	333447	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO-AMPOLA	217	R\$ 1.405,06	R\$ 304.898,02	Ampla Concorrência Cota Principal de 95%
136	461325	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDOS	350	R\$ 227,32	R\$ 79.562,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 2% (Referente ao Item nº 01)
137	461326	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDOS	280	R\$ 271,07	R\$ 75.899,60	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 1% (Referente ao Item nº 02)
138	461327	ABEMACICLIBE 200 MG	COMPRIMIDOS	180	R\$ 417,79	R\$ 75.202,20	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 2% (Referente ao Item nº 03)
139	461324	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDOS	470	R\$ 113,03	R\$ 53.124,10	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 04)
140	412776	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDOS	2.216	R\$ 13,03	R\$ 28.874,48	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 05)

141	463156	ABIRATERONA 500MG	COMPRIMIDOS	94	R\$ 207,33	R\$ 19.489,02	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 06)
142	458278	ACALABRUTINIBE 100MG CX C/60 CÁPSULAS	CÁPSULAS	60	R\$ 792,85	R\$ 47.571,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 07)
143	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	119	R\$ 171,42	R\$ 20.398,98	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 08)
144	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 50MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	12	R\$ 1.075,93	R\$ 12.911,16	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 09)
145	440056	AFATINIBE 40MG	COMPRIMIDOS	78	R\$ 204,59	R\$ 15.958,02	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 11)
146	458500	ALECTINIBE 150MG (CLORIDRATO) CÁPSULAS	CAPSULAS	134	R\$ 149,42	R\$ 20.022,28	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 14)
147	440312	ALFADARBEPOETINA 500MCG/ 1,0 ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	2	R\$ 4.212,10	R\$ 8.424,20	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 8% (Referente ao Item nº 17)
148	457206	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDOS	522	R\$ 110,42	R\$ 57.639,24	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 19)
149	465439	AVELUMABE 20MG/10ML= 200MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	3	R\$ 7.423,79	R\$ 22.271,37	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 22)
150	442721	AXITINIBE 1MG 180CPS	COMPRIMIDOS	180	R\$ 72,70	R\$ 13.086,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 11% (Referente ao Item nº 23)
151	439259	AXITINIBE 5MG 60CPS	COMPRIMIDOS	120	R\$ 367,22	R\$ 44.066,40	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 24)
152	280201	BORTEZOMIBE 3,5MG (PÓ LIOFILIZADO P/ INFUSÃO INJETÁVEL IV E SC)	FRASCO-AMPOLA	16	R\$ 3.899,55	R\$ 62.392,80	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 30)
153	412830	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG/10,5 ML (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	4	R\$ 17.907,96	R\$ 71.631,84	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 6% (Referente ao Item nº 31)

154	471039	BRIGATINIBE 30MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	40	R\$ 199,15	R\$ 7.966,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 32)
155	471040	BRIGATINIBE 90MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	R\$ 638,71	R\$ 17.883,88	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 33)
156	471038	BRIGATINIBE 180MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	R\$ 1.097,11	R\$ 30.719,08	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 34)
157	471038	BRIGATINIBE 90MG + 180MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS SENDO 7 DE 90MG + 21 DE 180MG)	COMPRIMIDOS	28	R\$ 1.061,36	R\$ 29.718,08	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 35)
158	400002	CABAZITAXEL 40MG/ML 1,5ML	FRASCO 1,5ML	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 36)
159	464680	CABOZANTINIBE 20MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	30	R\$ 735,43	R\$ 22.062,90	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 37)
160	464681	CABOZANTINIBE 40MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	30	R\$ 1.627,15	R\$ 48.814,50	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 38)
161	464682	CABOZANTINIBE 60MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	30	R\$ 1.603,58	R\$ 48.107,40	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 39)
162	429724	CARFILZOMIBE 60MG (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	10	R\$ 7.099,97	R\$ 70.999,70	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 45)
163	465440	CEMIPLIMABE 350MG/7ML	FRASCO- AMPOLA	1	R\$ 49.899,68	R\$ 49.899,68	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 1% (Referente ao Item nº 47)
164	439342	COBIMETINIBE 20MG	COMPRIMIDOS	63	R\$ 406,95	R\$ 25.637,85	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 61)
165	440265	CRIZOTINIBE 200MG	CÁPSULAS	54	R\$ 523,75	R\$ 28.282,50	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 62)

166	432637	CRIZOTINIBE 250MG	CÁPSULAS	54	R\$ 622,84	R\$ 33.633,36	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 63)
167	452497	DABRAFENIBE 50 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	120	R\$ 228,73	R\$ 27.447,60	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 7% (Referente ao Item nº 64)
168	452496	DABRAFENIBE 75 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	120	R\$ 333,78	R\$ 40.053,60	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 65)
169	441461	DARATUMUMABE SC 1.800MG/15ML	FRASCO- AMPOLA	2	R\$ 28.909,26	R\$ 57.818,52	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 1% (Referente ao Item nº 71)
170	470668	DAROLUTAMIDA 300MG	CÁPSULAS	116	R\$ 100,29	R\$ 11.633,64	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 72)
171	412031	DASATINIBE 100MG (EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS)	CÁPSULAS	30	R\$ 549,62	R\$ 16.488,60	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 73)
172	359135	DASATINIBE 20MG	CÁPSULAS	42	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 74)
173	382939	DECITABINA 50MG/10ML	FRASCO- AMPOLA	3	R\$ 1.351,52	R\$ 4.054,56	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 75)
174	421223	DENOSUMABE 60MG	SERINGA 1ML	52	R\$ 976,30	R\$ 50.767,60	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 78)
175	406358	DENOSUMABE 70MG/ML = 120MG/1,7ML	FRASCO 1,7 ML	15	R\$ 1.811,54	R\$ 27.173,10	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 79)
176	436771	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 2MG	COMPRIMIDOS	47	R\$ 795,31	R\$ 37.379,57	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 82)
177	444809	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 0,5MG	COMPRIMIDOS	24	R\$ 195,55	R\$ 4.693,20	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 83)

178	323260	DOXORRUBICINA PEGUILADA 2MG/ML - 20MG/10ML	FRASCO- AMPOLA	38	R\$ 2.076,45	R\$ 78.905,10	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 88)
179	602579	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG	FRASCO- AMPOLA	11	R\$ 6.717,63	R\$ 73.893,93	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 91)
180	433690	ENZALUTAMIDA 40MG	CÁPSULAS	300	R\$ 113,45	R\$ 34.035,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 1% (Referente ao Item nº 92)
181	464675	ERDAFITINIBE 3MG (84 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	84	R\$ 792,80	R\$ 66.595,20	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 6% (Referente ao Item nº 95)
182	464676	ERDAFITINIBE 4MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	R\$ 1.003,30	R\$ 28.092,40	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 96)
183	464674	ERDAFITINIBE 5 MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	R\$ 1.383,41	R\$ 38.735,48	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 4% (Referente ao Item nº 97)
184	440310	ERIBULINA 0,5MG/ML 2ML	FRASCO- AMPOLA 2ML	9	R\$ 1.946,38	R\$ 17.517,42	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 98)
185	465319	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 4.000UI	SERINGA	101	R\$ 197,90	R\$ 19.987,90	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 99)
186	449016	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 40.000UI	SERINGA	13	R\$ 1.083,38	R\$ 14.083,94	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 100)
187	312568	ERLOTINIBE 100MG	COMPRIMIDOS	24	R\$ 237,18	R\$ 5.692,32	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 102)
188	312569	ERLOTINIBE 150MG	COMPRIMIDOS	47	R\$ 306,03	R\$ 14.383,41	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 103)
189	393139	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDOS	44	R\$ 319,65	R\$ 14.064,60	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 106)

190	393138	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDOS	48	R\$ 163,34	R\$ 7.840,32	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 107)
191	300412	FILGRASTIM 300MCG	SERINGA	100	R\$ 224,45	R\$ 22.445,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 3% (Referente ao Item nº 112)
192	367723	FILGRASTIM PEGUILLADO 6MG (REFERÊNCIA NEULASTIN)	SERINGA	10	R\$ 4.780,00	R\$ 47.800,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 1% (Referente ao Item nº 113)
193	440396	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA 150MG	FRASCO- AMPOLA	36	R\$ 188,88	R\$ 6.799,68	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 119)
194	448707	FULVESTRANTO 50MG/ML (EMBALAGEM C/ 2 SERINGAS PREENCHIDAS 250MG/5ML)	SERINGA	16	R\$ 606,88	R\$ 9.710,08	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 120)
195	476468	GILTERITINIBE 40MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	30	R\$ 1.799,03	R\$ 53.970,90	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 2% (Referente ao Item nº 124)
196	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	23	R\$ 1.927,09	R\$ 44.323,07	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 125)
197	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	26	R\$ 912,66	R\$ 23.729,16	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 126)
198	430404	IBRUTINIBE 140MG CAIXA COM 90 CÁPSULAS	CÁPSULAS	90	R\$ 487,63	R\$ 43.886,70	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 2% (Referente ao Item nº 129)
199	270408	IDARRUBICINA 10MG	FRASCO- AMPOLA	5	R\$ 1.348,40	R\$ 6.742,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 8% (Referente ao Item nº 130)
200	274704	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDOS	288	R\$ 33,00	R\$ 9.504,00	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 134)
201	333447	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO- AMPOLA	12	R\$ 1.405,06	R\$ 16.860,72	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 5% (Referente ao Item nº 135)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A presente aquisição será dividida em ITENS e GRUPOS para alguns medicamentos, de mesmo princípio ativo, em diferentes dosagens, que devem ser de mesmo fabricante. Tal exigência se justifica pela necessidade de compatibilidade da formulação, quando do preparo/manipulação do quimioterápico para administração, em função do ajuste de dose previsto para obtenção do melhor resultado na terapia medicamentosa, com redução dos efeitos adversos ao paciente.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s)/entidade(s) participante(s), conforme documentação da IRP 11/2023:

1.8.1 Órgão gerenciador: UASG 160088 - Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB);

1.8.2 Órgãos participante: UASG 112408 – Hospital das Forças Armadas (HFA).

ITEM	CATMAT	PRINCÍPIO ATIVO	UND	HMAB (GERENCIADOR)	HFA (PARTICIPANTE)
1	461325	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDOS	17.650	756
2	461326	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDOS	37880	2.000
3	461327	ABEMACICLIBE 200 MG	COMPRIMIDOS	8.820	756
4	461324	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDOS	8.170	756
5	412776	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDOS	37.096	5.000
6	463156	ABIRATERONA 500MG	COMPRIMIDOS	1.778	0
7	458278	ACALABRUTINIBE 100MG CX C/60 CÁPSULAS	CÁPSULAS	360	540
8	458278	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	259	2.000
9	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 50MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	118	100
10	440057	AFATINIBE 30MG	COMPRIMIDOS	392	0
11	440056	AFATINIBE 40MG	COMPRIMIDOS	930	540
12	440317	AFLIBERCEPTE 25MG/ML 4ML 100MG	FRASCO- AMPOLA	28	0
13	440317	AFLIBERCEPTE 25MG/ML 8ML 200MG	FRASCO- AMPOLA	28	0
14	458500	ALECTINIBE 150MG (CLORIDRATO) CÁPSULAS	CÁPSULAS	538	2.000
15	440312	ALFADARBEPOETINA 150MG/0,3ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	48	0
16	440312	ALFADARBEPOETINA 300MCG/ 0,6ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	24	0
17	278348	ALFADARBEPOETINA 500MCG/ 1,0 ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	22	0

18	278348	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDOS	15.900	15.900
19	457206	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDOS	6.918	3.000
20	449866	ATEZOLIZUMABE 60MG/ML = 840 MG/14ML	FRASCO-AMPOLA	31	31
21	449866	ATEZOLIZUMABE 60MG/ML= 1200MG/ 20ML	FRASCO-AMPOLA	47	47
22	465439	AVELUMABE 20MG/10ML= 200MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	53	0
23	442721	AXITINIBE 1MG CPS	COMPRIMIDOS	999	540
24	439259	AXITINIBE 5MG CPS	COMPRIMIDOS	1.740	540
25	428804	BENDAMUSTINA 100 MG/ (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	28	0
26	450760	BENDAMUSTINA 25 MG/ (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	56	0
27	311390	BEVACIZUMABE 100MG/4ML FRASC (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	85	85
28	311390	BEVACIZUMABE 400MG/16ML FRASCO- AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO-AMPOLA	218	218
29	271761	BICALUTAMIDA 50MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	360	360
30	280201	BORTEZOMIBE 3,5MG (PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INJETÁVEL IV E SC)	FRASCO-AMPOLA	274	30
31	412830	BRENTUXIMAB VEDOTINA50 MG/10,5 ML PÓ PARA CONCENTRADO PARA SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO	FRASCO-AMPOLA	58	0
32	471039	BRIGATINIBE 30MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	352	392
33	471038	BRIGATINIBE 90MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	364	364
34	471040	BRIGATINIBE 180MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	364	364
35	471040	BRIGATINIBE 90MG + 180MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS SENDO 7 DE 90MG + 21 DE 180MG)	COMPRIMIDOS	28	540
36	400002	CABAZITAXEL 40MG/ML 1,5ML	FRASCO 1,5ML	33	20
37	464680	CABOZANTINIBE 20MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	450	360

38	464681	CABOZANTINIBE 40MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	450	360
39	464682	CABOZANTINIBE 60MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	450	360
40	268404	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDOS	15.240	10.000
41	268403	CAPECITABINA 150MG	COMPRIMIDOS	7.056	0
42	270411	CARBOPLATINA 10MG/ML 150MG/15ML	FRASCO-AMPOLA	31	0
43	270409	CARBOPLATINA 10MG/ML 450MG/45ML	FRASCO-AMPOLA	146	146
44	270410	CARBOPLATINA 10MG/ML 50MG/5ML	FRASCO-AMPOLA	18	0
45	429724	CARFILZOMIBE 60MG (PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	158	70
46	270441	CARMUSTINA 100MG/3ML (PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	48	48
47	465440	CEMIPLIMABE 350MG/7ML	FRASCO-AMPOLA	108	30
48	390008	CETUXIMABE 5MG/ML 100MG/20ML	FRASCO-AMPOLA	624	100
49	390008	CETUXIMABE 5MG/ML 500MG/100ML	FRASCO-AMPOLA	749	200
50	340148	CICLOFOSFAMIDA 1000 MG	FRASCO-AMPOLA	374	200
51	340149	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO-AMPOLA	125	100
52	268427	CICLOFOSFAMIDA 50MG (CX C/50 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	2.350	1.000
53	331980	CIPROTERONA 100MG	COMPRIMIDOS	700	0
54	268077	CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDOS	700	0
55	340184	CISPLATINA 100MG/100ML	FRASCO-AMPOLA	62	0
56	340182	CISPLATINA 10MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	120	0
57	340183	CISPLATINA 50MG/50ML	FRASCO-AMPOLA	281	150
58	443545	CITARABINA 100MG/ML (FR DE 1ML = 100MG)	FRASCO-AMPOLA	480	0
59	340188	CITARABINA 100MG/ML = FR DE 10ML = 1000MG	FRASCO-AMPOLA	432	0
60	340190	CITARABINA 100MG/ML = FR DE 5ML = 500MG	FRASCO-AMPOLA	20	0
61	439342	COBIMETINIBE 20MG	COMPRIMIDOS	819	360
62	440265	CRIZOTINIBE 200MG	CÁPSULAS	666	360
63	432637	CRIZOTINIBE 250MG	CÁPSULAS	666	360
64	452497	DABRAFENIBE 50 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	1.320	360

65	452496	DABRAFENIBE 75 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	1.800	360
66	270437	DACARBAZINA 100MG	FRASCO-AMPOLA	50	0
67	270438	DACARBAZINA 200MG (EMBALAGEM COM 10 FRASCOS)	FRASCO	50	50
68	422363	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	50	0
69	441461	DARATUMUMABE 100MG/5ML 20MG/ML	FRASCO-AMPOLA	184	50
70	441461	DARATUMUMABE 400MG/20ML 20MG/ML	FRASCO-AMPOLA	184	50
71	441461	DARATUMUMABE SC 1.800MG/15ML	FRASCO-AMPOLA	88	50
72	470668	DAROLUTAMIDA 300MG	CÁPSULAS	1.804	400
73	412031	DASATINIBE 100MG (EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS)	CÁPSULAS	450	360
74	359135	DASATINIBE 20MG	CÁPSULAS	438	360
75	382939	DECITABINA 50MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	59	0
76	435230	DEGARELIX 120MG	FRASCO-AMPOLA	18	18
77	435231	DEGARELIX 80MG	FRASCO-AMPOLA	254	100
78	421223	DENOSUMABE 60MG	SERINGA 1ML	788	200
79	406358	DENOSUMABE 70MG/ML FR 1,7ML 120MG	FRASCO 1,7 ML	131	138
80	272490	DIETILESTILBESTROL 1MG	COMPRIMIDOS	3.240	0
81	272217	DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA 1ML (EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS)	AMPOLA	1.000	500
82	436771	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 2MG	COMPRIMIDOS	883	0
83	444809	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 0,5MG	COMPRIMIDOS	456	0
84	406518	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML FR 1,0ML	FRASCO-AMPOLA	710	100
85	342193	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML FR 4ML	FRASCO-AMPOLA	270	270
86	268450	DOXORRUBICINA 10MG/5ML SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	FRASCO-AMPOLA	220	200
87	268451	DOXORRUBICINA 50MG/25ML SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	FRASCO-AMPOLA	200	200
88	323260	DOXORRUBICINA PEGULADA 2MG/ML = 20MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	508	200

89	454939	DURVALUMABE 120MG/2,4ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	125	100
90	454939	DURVALUMABE 500MG/10ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	62	62
91	602579	ENFORTUMABE VEDOTINA 10MG/ML	FRASCO- AMPOLA	199	0
92	433690	ENZALUTAMIDA 40MG	CÁPSULAS	11.948	10.000
93	270364	EPIRRUBICINA 10MG	FRASCO- AMPOLA	56	0
94	270366	EPIRRUBICINA 50MG	FRASCO- AMPOLA	60	0
95	464675	ERDAFITINIBE 3MG (CX C/84 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	924	360
96	464676	ERDAFITINIBE 4MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	308	360
97	464674	ERDAFITINIBE 5 MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	308	360
98	440310	ERIBULINA 0,5MG/ML 2ML	FRASCO- AMPOLA 2ML	135	30
99	266629	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 4.000UI	SERINGA	929	978
100	294774	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 40.000UI	SERINGA	112	118
101	266630	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI	SERINGA	187	0
102	312568	ERLOTINIBE 100MG	COMPRIMIDOS	216	240
103	312569	ERLOTINIBE 150MG	COMPRIMIDOS	433	456
104	367523	ERLOTINIBE 25MG	COMPRIMIDOS	480	0
105	270372	ETOPOSIDO 100MG	FRASCO 5ML	280	100
106	393139	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDOS	436	400
107	393138	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDOS	432	480
108	282151	EXEMESTANO 25MG	DRÁGEA	5.160	5.160
109	272996	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDOS	870	0
110	270798	FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDOS	870	870
111	270799	FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMIDOS	870	0
112	300412	FILGRASTIM 300MCG	SERINGA	3.176	0
113	367723	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG (REFERÊNCIA NEULASTIN)	SERINGA	1.862	200
114	268478	FLUORURACIL 2.500MG PRONTO PARA USO 50ML	FRASCO- AMPOLA	182	182
115	268478	FLUORURACIL 500MG PRONTO PARA USO 10ML	FRASCO- AMPOLA	330	100
116	268177	FLUTAMIDA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.080	0
117	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG 10MG/ML 5ML	FRASCO- AMPOLA 5ML	150	150

118	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG 10MG/ML 30ML	FRASCO- AMPOLA 30ML	320	0
119	440396	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA 150MG	FRASCO- AMPOLA	474	200
120	334712	FULVESTRANTO 50MG/ML (EMBALAGEM COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS 250MG/5ML)	SERINGA	140	148
121	282040	GEFITINIBE 250MG	COMPRIMIDOS	480	0
122	270430	GENCITABINA 1000MG (EMBALAGEM COM 10 FRASCOS)	FRASCO- AMPOLA	750	200
123	270431	GENCITABINA 200MG (EMBALAGEM COM 10 FRASCOS)	FRASCO- AMPOLA	560	200
124	6505	GILTERITINIBE 40MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.482	420
125	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	232	200
126	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	283	200
127	352238	GRANISETRONA 1MG/ML 3ML	AMPOLA	400	0
128	268110	HIDROXIUREIA 500MG	CÁPSULAS	15.000	2.000
129	430404	IBRUTINIBE 140MG CAIXAS COM 90 CÁPSULAS	CÁPSULAS	3.690	900
130	270408	IDARRUBICINA 10MG	FRASCO- AMPOLA	55	0
131	270443	IFOSFAMIDA 1000MG	FRASCO- AMPOLA	350	0
132	270444	IFOSFAMIDA 2000MG	FRASCO- AMPOLA	220	100
133	273317	IMATINIBE 100MG	COMPRIMIDOS	720	0
134	274704	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDOS	3.462	2.000
135	333447	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO- AMPOLA	117	100
136	461325	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDOS	350	0
137	461326	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDOS	280	0
138	461327	ABEMACICLIBE 200 MG	COMPRIMIDOS	180	0
139	461324	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDOS	470	0
140	412776	ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDOS	2.216	0
141	463156	ABIRATERONA 500MG	COMPRIMIDOS	94	0
142	458278	ACALABRUTINIBE 100MG CX C/60 CÁPSULAS	CÁPSULAS	60	0
143	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	119	0
144	356051	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 50MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	12	0

145	440056	AFATINIBE 40MG	COMPRIMIDOS	78	0
146	458500	ALECTINIBE 150MG (CLORIDRATO) CÁPSULAS	CAPSULAS	134	0
147	440312	ALFADARBEPOETINA 500MCG/ 1,0 ML (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	2	0
148	457206	APALUTAMIDA 60MG	COMPRIMIDOS	522	0
149	465439	AVELUMABE 20MG/10ML= 200MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ INFUSÃO)	FRASCO- AMPOLA	3	0
150	442721	AXITINIBE 1MG CPS	COMPRIMIDOS	81	0
151	439259	AXITINIBE 5MG CPS	COMPRIMIDOS	120	0
152	280201	BORTEZOMIBE 3,5MG (PÓ LIOFILIZADO P/ INFUSÃO INJETÁVEL IV E SC)	FRASCO- AMPOLA	16	0
153	412830	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50MG/10,5 ML (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	4	0
154	471039	BRIGATINIBE 30MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	40	0
155	471040	BRIGATINIBE 90MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	0
156	471038	BRIGATINIBE 180MG (CX C/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	0
157	471038	BRIGATINIBE 90MG + 180MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS SENDO 7 DE 90MG + 21 DE 180MG)	COMPRIMIDOS	28	0
158	400002	CABAZITAXEL 40MG/ML 1,5ML	FRASCO 1,5ML	3	0
159	464680	CABOZANTINIBE 20MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	30	0
160	464681	CABOZANTINIBE 40MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	30	0
161	464682	CABOZANTINIBE 60MG (30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA)	COMPRIMIDOS	30	0
162	429724	CARFILZOMIBE 60MG (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	10	0
163	465440	CEMPIPLIMABE 350MG/7ML	FRASCO- AMPOLA	1	0
164	439342	COBIMETINIBE 20MG	COMPRIMIDOS	63	0
165	440265	CRIZOTINIBE 200MG	CÁPSULAS	54	0
166	432637	CRIZOTINIBE 250MG	CÁPSULAS	54	0
167	452497	DABRAFENIBE 50 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	120	0
168	452496	DABRAFENIBE 75 MG (EMBALAGEM COM 120 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS	120	0
169	441461	DARATUMUMABE SC 1.800MG/15ML	FRASCO- AMPOLA	7	0
170	470668	DAROLUTAMIDA 300MG	CÁPSULAS	116	0

171	412031	DASATINIBE 100MG (EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS)	CÁPSULAS	30	0
172	359135	DASATINIBE 20MG	CÁPSULAS	42	0
173	382939	DECITABINA 50MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	3	0
174	421223	DENOSUMABE 60MG	SERINGA 1ML	52	0
175	406358	DENOSUMABE 70MG/ML = 120MG/1,7ML	FRASCO 1,7 ML	15	0
176	436771	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 2MG	COMPRIMIDOS	47	0
177	444809	DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE 0,5MG	COMPRIMIDOS	24	0
178	323260	DOXORRUBICINA PEGUILLADA 2MG/ML - 20MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	38	0
179	602579	ENFORTUMABE VEDOTINA 20MG	FRASCO-AMPOLA	11	0
180	433690	ENZALUTAMIDA 40MG	CÁPSULAS	300	0
181	464675	ERDAFITINIBE 3MG (84 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	84	0
182	464676	ERDAFITINIBE 4MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	0
183	464674	ERDAFITINIBE 5 MG (28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDOS	28	0
184	440310	ERIBULINA 0,5MG/ML 2ML	FRASCO-AMPOLA 2ML	9	0
185	465319	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 4.000UI	SERINGA	101	0
186	449016	ERITROPOETINA / ALFAEPOETINA 40.000UI	SERINGA	13	0
187	312568	ERLOTINIBE 100MG	COMPRIMIDOS	24	0
188	312569	ERLOTINIBE 150MG	COMPRIMIDOS	47	0
189	393139	EVEROLIMO 10MG	COMPRIMIDOS	44	0
190	393138	EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDOS	48	0
191	300412	FILGRASTIM 300MCG	SERINGA	100	0
192	367723	FILGRASTIM PEGUILLADO 6MG (REFERÊNCIA NEULASTIN)	SERINGA	10	0
193	440396	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA 150MG	FRASCO-AMPOLA	36	0
194	448707	FULVESTRANTO 50MG/ML (EMBALAGEM C/ 2 SERINGAS PREENCHIDAS 250MG/5ML)	SERINGA	16	0
195	476468	GILTERITINIBE 40MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	30	0
196	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	23	0
197	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	26	0

198	430404	IBRUTINIBE 140MG CAIXA COM 90 CÁPSULAS	CÁPSULAS	90	0
199	270408	IDARRUBICINA 10MG	FRASCO-AMPOLA	5	0
200	274704	IMATINIBE 400MG	COMPRIMIDOS	288	0
201	333447	INFLIXIMABE 100MG	FRASCO-AMPOLA	12	0

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000068/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 35

IV) Classe/Grupo: 6505

V) Identificador da Futura Contratação: 160088-08/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

3.2. Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude das características do objeto necessidade de contratações frequentes e pela conveniência para atendimento a mais de uma Organização Militar, conforme as hipóteses I e III do art.3 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.3. A Intenção de Registro de Preços (IRP), foi disponibilizada via SIASGnet com a numeração 11/2023 no dia 31 de agosto de 2023, conforme documento Quadro de IRP – Intenção de Registro de Preço, anexo ao processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.1.2. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. A presente contratação não prevê a indicação de marcas, caso citadas nas especificações do produto devem ser consideradas apenas como protótipo de referência. As características apresentadas no descritivo dos itens, decorrem da necessidade de manter a compatibilidade com produtos já adotados pela Administração, conforme previsto na alínea b, inciso I, art.41 da Lei nº14.133 /2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, a Declaração do Detentor de Registro (DDR), deverá ser apresentada na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, para que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois tratam-se de aquisições sem necessidade de obrigações futuras.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar situada no seguinte endereço: Quadra Residencial de Oficiais s/nº - Setor Militar Urbano – Brasília – DF, CEP: 70.630-200.

5.4. Será obrigatória a comprovação da identidade de cada lote, mediante laudo de controle de qualidade emitido pelo fabricante, no momento da entrega do medicamento, nos termos da legislação sanitária e conforme exigências do art. 16, inciso II da Lei 6.360/76.

5.5. Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Área de Farmácia, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

5.6. Por ocasião da entrega do medicamento, os medicamentos deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

5.6.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM ou GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Característica do bem ofertado compatível com o objeto da licitação;

8.28.2. Entrega no prazo;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que possam ser comprovadas através da apresentação das Notas Fiscais emitidas.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. O fornecedor deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ou AUTORIZAÇÃO ESPECIAL VÁLIDA, conforme o caso.

8.33. O fornecedor deverá apresentar Licença Sanitária, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.34. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. O fornecedor deverá apresentar comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado (com 13 dígitos) ou Cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

8.35. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, de modo que poderão ser solicitado documentos complementares de habilitação que possam comprovar a qualidade e segurança dos medicamentos ou a regularidade técnica/sanitária do fornecedor.

8.36. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da vigilância sanitária.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.302.369,61

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 103.302.369,61** (Cento e três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2023.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações do contratante

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações do contratado

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. Infrações e sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução das futuras contratações que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES - MAJ

Equipe de apoio

ALANA INGRID COSTA GUIMARAES - TEN

Equipe de apoio

LARISSA FERNANDA CAMPOS MOREIRA DA SILVA - CAP

Equipe de apoio